Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul
GAB. CONS. JOSÉ ANCELMO DOS SANTOS

DECISÃO SINGULAR	:	**DSG-G.JAS-9194/2012**
PROCESSO TC/MS	:	TC/23547/2012
PROTOCOLO	:	1303210
ÓRGÃO	:	FUNDAÇÃO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER DE RIO BRILHANTE
ORDENADOR DE DESPESAS	:	AGUINALDO LIMA PEREIRA
CARGO DO ORDENADOR	:	DIRETOR-PRESIDENTE
ASSUNTO DO PROCESSO	:	CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 038/2012
RELATOR	:	CONSELHEIRO JOSÉ ANCELMO DOS SANTOS
CONTRATADO	:	SINDICATO DOS ÁRBITROS DE FUTEBOL DO ESTADO DE MS.
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO	:	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
OBJETO DA CONTRATAÇÃO	:	CONTRATAÇÃO DE EQUIPE DE ARBITRAGEM PARA TRABALHAREM NA CONDUÇÃO DAS PARTIDAS QUE REALIZAR-SE-ÃO DE ACORDO COM A TABELA DE JOGOS E REGULAMENTO PRÉVIAMENTE ELABORADOS NAS MODALIDADES DE FUTEBOL DE CAMPO, DE CAMPO SUÍÇO, VOLEIBOL MASCULINO E FEMININO, BASQUETEBOL, FUTSAL, HANDEBOL E VÔLEI DE AREIA.
VALOR INICIAL DA CONTRATAÇÃO	:	R$ 95.260,00

Com fulcro no art. 311, inciso I, c/c art. 312, inciso I, ambos do Regimento Interno, **DECIDO** pela legalidade e regularidade da inexigibilidade da licitação e da formalização do contrato.

Publique-se.

Após a publicação, encaminhe-se à 4ª ICE. para análise da execução contratual.

Em 20.11.2.012

Conselheiro JOSÉ ANCELMO DOS SANTOS
- Relator –

dh.